



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 18 /2015

Altera o artigo 8º da Lei
1997/2015, que dispõe sobre
o Sistema Municipal de
Cultura de Paraty.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o Art. 8º da LEI Nº 1997, DE 21 DE MAIO DE 2015:

Art. 8º *Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Deliberação nº 457 de 21 de maio de 1971.

Prefeitura Municipal de Paraty,

Carlos José Gama Miranda

Prefeito Municipal